Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 21851/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/17115/2017
PROTOCOLO	: 1835201
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
INTERESSADOS (A)/CARGO	: **MARCOS MARCELLO TRAD** PREFEITO MUNICIPAL **MARIA DAS GRAÇAS MACEDO** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TATIANE CONCEIÇÃO DE ASSIS
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

R E L A T Ó R I O

A matéria em exame nos autos trata do pedido de concessão de Aposentadoria por Invalidez, da servidora ***Tatiane Conceição de Assis***, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, que ocorreu por meio do Decreto "PE" n. 2536 de 12 de julho de 2017, publicado DIOGRANDE n. 4.940, de 13 de julho de 2017 (peça 9, fl. 17).

A Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) analisou os documentos constantes dos autos, emitindo a ANA-ICEAP-56475/2017 (peça n. 11, fls. 93-95), pelo registro do ato ora analisado, opinião esta também adotada pelo representante da Procuradoria de Contas (PAR-2ªPRC-26609/2017, peça n. 12, fl. 96).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Avaliando os documentos relativos aos atos de pessoal em apreço, constato que eles estão de acordo com as regras dos instrumentos da legislação vigente.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante da Procuradoria de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo **registro** do Ato de Aposentadoria por Invalidez da Sra. ***Tatiane Conceição de Assis***

É a decisão.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2017.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

AAB